



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2015/08/10

ATA N.º 15/2015

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Amândio José Rodrigues; -----

Ausentes – Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, faltou por motivo justificado. --

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

## ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – André Augusto Beato Ferreira – Vinhais – Legalização de Moradia –  
Aprovação de projeto de arquitetura; -----

5.2 – Maria Adelaide Veiga Alves – Vinhais – Aprovação de projeto de arquitetura;

5.3 – Morais Borges & Pires, Lda – Vinhais - Aprovação de projetos de  
especialidades; -----

5.4 – Patrícia Alexandra Pombo Pereira – Vinhais – Aprovação do projeto de  
arquitetura; -----

5.5 – Meo – Vinhais – Obras de Urbanização - Comunicação Prévia; -----

5.6 – Meo – Vila Boa – Obras de Urbanização – Comunicação Prévia; -----

5.7 – Folhas Sugestivas, Lda – Moimenta – Aprovação do projeto de arquitetura; --

5.8 – Cristina de Fátima Gonçalves – Soutelo – Aditamento – Aprovação do projeto  
de arquitetura. -----

6 – Pessoal: -----

6.1 – Aquisição de serviços na área da comunicação; -----

6.2- Aquisição de serviços na área de economia; -----

6.3 – Aquisição de serviços na área da arquitetura e fiscalização. -----

7 – Transportes Escolares: -----

7.1 – Circuito Celas/Vinhais e Vice-Versa – Aluguer de Autocarro. -----

8 - Manuais Escolares – Inglês. -----



**9 – Águas do Norte – Comunicação de Novas Tarifas. -----**

**10 – União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro – Projeto de Enfermagem e Fisioterapia. -----**

**11 – Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----**

**12 – 6.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e 6.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues para se referir ao parque de estacionamento das autocaravanas, dizendo que, tem presenciado a passagem de diversas, no entanto o seu estacionamento verifica-se à beira da estrada e não no referido parque, razão pela qual questionou se existe a intenção de remodelar o existente ou construir um novo. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que é verdade que o local onde foi construído o parque de estacionamento das autocaravanas, não é o ideal já que se encontra num plano inclinado. Tinha chamado a atenção disso aquando da sua construção, mas tinham-lhe garantido que reunia todos os condicionalismos necessários. Atualmente para proceder a obras de remodelação obrigava a levantar todo o pavimento e inclusivamente outras infraestruturas. -----

Continuou a dizer que no Parque Biológico existe um parque de campismo legalizado e já estão a levar a efeito a construção de uma estação de serviço para as autocaravanas. -----

Em sua opinião o lugar indicado para a sua construção seria no segundo patamar do campo da feira, mas existe o problema da definição do lugar onde vai ser construída a estação de camionagem. -----



## ORDEM DO DIA

### **2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal Américo Jaime Afonso Pereira e do Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia sete do mês de agosto, do ano de dois mil e quinze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....	570.201,73€
Em dotações Não Orçamentais .....	634.036,83€

### **5 – OBRAS PARTICULARES: -----**

#### **5.1 – ANDRÉ AUGUSTO BEATO FERREIRA – VINHAIS – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----**

Foi presente o projeto de arquitetura para legalização da ampliação da habitação que o Senhor André Augusto Beato Ferreira, levou a efeito na Rua do Calejo dos Frades, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente legalizar ampliação que efetuou na sua moradia sem que para tal estivesse licenciado; -----
2. Foi solicitado parecer à DRCN pois o prédio em questão encontra-se dentro da ZEP do Seminário; -----
3. O parecer da DRCN é favorável condicionado ao acompanhamento arqueológico de alguma eventual intervenção a realizar que implique revolvimento do solo ou subsolo; ---
4. Parece-me que provavelmente não se irá realizar nenhuma intervenção com esta implicação, atendendo ao facto do requerente pretender legalizar o que já realizou; -----
5. O requerente juntou inicialmente ao processo projeto de estabilidade; -----

#### **Pretensão** -----

O local em questão encontra-se na Vila de Vinhais e segundo o PDM em vigor. Segundo extrato de planta de ordenamento o local integra o solo urbanizado do tipo "Espaços Centrais tipo I. -----

A classificação acústica é zona mista. -----

Integra a ZEP de Imóvel de Interesse Público -Igreja de São Francisco e Seminário dos Missionários Apostólicos de Vinhais (Portaria n.º 421/2013, DR, II Série, n.º 122 de 27/06/2013). -----

O parecer da DRCN é favorável. -----

A ampliação não aumentou cêrcea, altura. -----

A profundidade da empena é de 12 metros. -----

A edificação teve lugar antes da entrada em vigor do novo PDM e assim pese embora as condições a observar serem distintas do PDM então em vigor, parece-me que à data da sua edificação cumpria o PDM então em vigor. -----

#### **Conclusão** -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM (em vigor à data) e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I



«Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

**Deverão ser solicitados projetos de especialidades em conformidade com Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e ainda ficha SCIE.**-----

**Como já foi referido encontra-se no processo projeto de estabilidade.**”-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

## **5.2 – MARIA ADELAIDE VEIGA ALVES – VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA.** -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à instalação de uma loja destinada à venda a retalho de produtos alimentares, que a Senhora Maria Adelaide Veiga Alves pretende levar a efeito na Rua Nova em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, D.L. n.º 286/86, de 6 de setembro, D.L. n.º 207/2008, de 23 de outubro, D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro, Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril, "CODEX alimentarius" -Versão Portuguesa CAC/RCP 1-1969 Ver. 4 -2003. -----

1. A requerente apresentou projeto de arquitetura onde prevê a instalação de vestiário e espaço de arrumos; -----

2. Dando assim cumprimento ao disposto no primeiro parecer; -----

3. A DRCN emite parecer favorável; -----

4. Face ao exposto cumpre-me informar que não se vê inconveniente no deferimento do



pedido apresentado.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

### **5.3 – MORAIS BORGES & PIRES, LDA – VINHAIS - APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA.** -----

Foram presentes os projetos de especialidades referentes à edificação de uma unidade de produção primária de mel que a Sociedade Morais, Borges & Pires, Ld.<sup>a</sup>, pretende levar a efeito no lugar das Alminhas, em Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, e deferir o licenciamento. -----

### **5.4 – PATRÍCIA ALEXANDRA POMBO PEREIRA – VINHAIS - APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES.** -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à instalação de um salão de estética, que a Senhora Patrícia Alexandra Pombo Pereira, pretende levar a efeito na Rua José Morais Sarmento em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu parecer favorável. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

### **5.5 – MEO – VINHAIS – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – COMUNICAÇÃO PRÉVIA.** -----

Foi presente a comunicação prévia, referente à instalação de fibra ótica que a PT Comunicações, Sa., pretende levar a efeito na Rua de Cima em Vinhais. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Aparece no processo uma série de cópias quer de procuração, quer de uma resposta explicação relativa às condições técnicas da obra, quer da prestação de uma caução; -----
2. Os documentos ou são conferidos por originais, ou são originais; -----
3. Os presentes são cópias simples e inclusive num dos ofícios remetidos referem-se a uma intervenção pontual a executar no caminho municipal M1186 que não é o caso. -----

Assim e após análise dos elementos presentes propõe-se a admissão da presente comunicação prévia, após junção dos documentos originais. -----

Deve ainda corrigir o assunto constante no seu requerimento de folhas n.º 128 do processo.” -----

Tendo em atenção que os originais dos documentos foram apresentados, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e admitir a comunicação prévia. -----

#### **5.6 – MEO – VILA BOA – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – COMUNICAÇÃO PRÉVIA.** -----

Foi presente a comunicação prévia, referente à instalação de fibra ótica que a PT Comunicações, Sa., pretende levar a efeito na freguesia de Vila Boa do Concelho de Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Aparece no processo uma série de cópias quer de procuração, quer de uma resposta explicação relativa às condições técnicas da obra, quer da prestação de uma caução; -----
2. Os documentos ou são conferidos por originais, ou são originais; -----



3. Os presentes são cópias simples; -----  
Assim e após análise dos elementos presentes propõe-se a admissão da presente comunicação prévia, após junção dos documentos originais.”-----

Tendo em atenção que os originais dos documentos foram apresentados, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e admitir a comunicação prévia. -----

### **5.7 – FOLHAS SUGESTIVAS, LDA – MOIMENTA – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA.** -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à construção de um armazém que a Sociedade Folhas Sugestivas, Ld.<sup>a</sup>, pretende levar a efeito na povoação da Moimenta. ---

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente apresentou projeto de arquitetura onde retira escritório e reformula funcionalmente para que inequivocamente seja esclarecido que de facto pretende um armazém agrícola de apoio à produção de ervas aromáticas e um secador; -----
2. Neste sentido foi consultado novamente o ICNF que emite parecer favorável; -----

### **PDM de Vinhais** -----

#### **Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014** -----

O requerente apresenta os extratos das plantas de condicionantes e ordenamento do plano diretor municipal com localização da pretensão. -----

Segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo não urbano da aldeia de Moimenta. -----

Encontra-se ainda dentro da área do Parque Natural de Montesinho -RCM 115-A/2008, 21 de Julho - Plano Sectorial da **Rede Natura - PTCO 002 -Sítio Montesinho/Nogueira**, sujeito a parecer do ICNF (RCM n.º 179/2008). -----



Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

a) Não pertence a áreas de REN ou RAN; -----

b) Não integra áreas de perigosidade alta ou muito alta de incêndios. -----

**Ordenamento-classificação e qualificação do solo** -----

Como já foi referido e segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação - Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo rural - Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal Tipo I. -----

**Regime de edificabilidade** -----

Nos termos do disposto na alínea iii) a) do número 1 do artigo 20, e para este tipo de parcela devem ser aplicados diretamente à parcela os parâmetros constantes do quadro 3 do RPDM. -----

Assim diz a alínea iii) da alínea a) do número 1 do art.º 20 do RPDM que a área bruta máxima de construção para edifícios de apoio às atividades agrícolas é de 600m<sup>2</sup>. -----

A altura máxima de 4,5m e índice de Utilização de 2%. -----

A área bruta de construção proposta é de 300m<sup>2</sup> e a cêrcea de 4,5m. -----

Assim cumpre os índices previstos em PDM. -----

A requerente junta ao processo projeto de rede de águas e esgotos, rede de águas residuais.

Refere que vai instalar um termoacumulador elétrico. -----

**Conclusão** -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro deve apresentar projeto nesta área (ou ficha SCIE caso não se aplique).

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deve ser notificado requerente para apresentar os seguintes projetos de especialidades: --

Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica
Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei
Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro (ver se aplicável)
Projeto de segurança contra incêndios em edifícios, caso aplicável



Projeto de condicionamento acústico

Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho

Elementos instrutórios em formato digital

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura referente à construção do armazém em causa. -----

**5.8 – CRISTINA DE FÁTIMA GONÇALVES – SOUTELO – ADITAMENTO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA. -----**

Foi presente o aditamento ao projeto de arquitetura inicial, referente à edificação de uma moradia existente na povoação de Soutelo, no rés do chão, na qual a Senhora Cristina de Fátima Gonçalves, pretende instalar uma clinica dentária.-----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. A requerente edificou uma moradia com alvará de licença de construção n.º 95/2003;
2. Apresenta uma alteração ao projeto inicial onde propõe a instalação de uma clinica dentária numa parte do rés-do-chão; -----
3. Tal alteração não implica aumento de área de construção, ou seja, basicamente o espaço previsto para escritório e lavandaria é reconvertido em "clinica dentária"; -----
4. Na instrução do pedido junta pareceres externos favoráveis (ANPC e Autoridade de Saúde); -----
5. A edificação para moradia foi analisada á luz do primeiro Plano Diretor Municipal de Vinhais; -----
6. Em dezembro de 2014 entrou em vigor o novo PDM. -----

**PDM de Vinhais** -----



**Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014** -----

Segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo urbanizado "Espaços Residenciais Urbanizados tipo III". -----

Integra uma área classificada acusticamente como “Zona mista” (ver extrato de planta de ordenamento – áreas de risco ao uso do solo). -----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

a) Não pertence a áreas de REN ou RAN; -----

b) Defesa da Floresta Contra Incêndios: -----

A área em questão encontra-se classificada como solo urbano, logo é dado cumprimento as medidas de proteção encontram-se salvaguardadas. -----

Estes espaços residenciais urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. -----

Segundo o artigo 43.º do RPDM "Estes espaços destinam-se a habitação, comércio, serviços ... ". -----

Uma clinica dentária enquadra-se em serviços pelo que me parece ser enquadrável nos usos admissíveis. -----

Mais, não é proposto aumento de área, volumetria ou cércea. -----

Assim e face ao exposto cumpre-me informar que não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado. -----

Deve ser notificada requerente para apresentar ficha estatística devidamente alterada e ainda projetos de especialidades que sofrem alterações decorrentes da adaptação do espaço a clinica.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura inicial, referente à instalação de uma clinica dentária, na povoação de Soutelo. -----

**6 – PESSOAL:** -----

**6.1 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO.**-----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----



“Porque ainda recentemente o protocolo oficial da Câmara Municipal, foi objeto de chamadas de atenção, quer a nível de alguns membros da Assembleia Municipal, quer de alguns membros do Órgão Executivo, pela forma deficitária da comunicação entre a Câmara Municipal e outras instituições; -----

Porque urge que esta lacuna seja colmatada, bem como seja assegurada a gestão de conteúdos nas redes sociais e a divulgação atempada dos eventos do Município, para obstar que existam falhas de comunicação; -----

Atendendo a que o Município de Vinhais se encontra impedido de abrir procedimentos concursais para o recrutamento de trabalhadores para o seu mapa de pessoal; -----

Atendendo que no mapa de pessoal do Município de Vinhais, não existem trabalhadores qualificados para o efeito; -----

Porque existe dotação orçamental para o efeito; -----

Porque foi efetuado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação e o resultado foi negativo; -----

Proponho à Câmara Municipal, que autorize, nos termos do n.º 12, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro de 2014, e art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebração de contrato em regime de avença, nos termos do n.º 1, do art.º 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo prazo de um ano, com um licenciado na área da comunicação, para o desempenho das referidas tarefas.” -----

Após discussão do assunto em causa, e uma vez que se encontram reunidos os requisitos previstos nas alíneas a) a c), do n.º 6, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, foi deliberado, por unanimidade e minuta, autorizar a abertura do procedimento para contratação de um licenciado na área da comunicação, para prestação de serviços em regime de avença, pelo prazo de um ano. -----



## **6.2- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ECONOMIA. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Atendendo ao facto de ainda não se ter procedido à inventariação e valorização dos bens do domínio público anteriores ao ano de 2003, não é possível estimar o seu valor o que se repercute numa subvalorização do património e dos fundos próprios; -----

Atendendo a que o POCAL estabelece a obrigatoriedade de implementar o sistema de contabilidade analítica;-----

Atendendo a que, não se torna viável implementar a contabilidade analítica e proceder à inventariação e valorização dos bens do domínio público anterior ao ano de 2003, com recurso a trabalhadores do mapa de pessoal, do Município de Vinhais; -----

Porque existe dotação orçamental para o efeito; -----

Porque foi efetuado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação e o resultado foi negativo; -----

Proponho à Câmara Municipal, que autorize, nos termos do n.º 12, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro de 2014, e art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebração de contrato em regime de avença, nos termos do n.º 1, do art.º 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo prazo de um ano, com um licenciado na área de economia, para a prestação de serviços com vista à implementação das referidas tarefas.” -----

Após discussão do assunto em causa, e uma vez que se encontram reunidos os requisitos previstos nas alíneas a) a c), do n.º 6, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, foi deliberado, por unanimidade e minuta, autorizar a abertura do procedimento para contratação de um licenciado na área da economia, para prestação de serviços em regime de avença, pelo prazo de um ano. -----



### **6.3 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ARQUITETURA E FISCALIZAÇÃO.** -----

Foi presente uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Atendendo a que no dia 4 de agosto termina o contrato de prestação de serviços com a empresa F. Gil, Arquitetura Lda; -----

2. Atendendo a que se prevê no número 3 do Caderno de Encargos a possibilidade de renovação da prestação de serviços; -----

3. Dado que o objeto da prestação de serviços não estar concluído (Centro de Interpretação da Morte) por questões não imputáveis à empresa (em fase de candidatura a fundos estruturais); -----

4. Dado que a prestação de serviços incluiu no seu objeto outros estudos assim como fiscalizações entretanto iniciadas como é o caso de: -----

a) Arranjo Urbanístico do Carvalhal; -----

b) Segunda fase do Estádio de Rebordelo -Balneários e bancadas; -----

c) Casa do Artesão no Centro Histórico de Vinhais; -----

d) Casa Mortuária de Vinhais. -----

Propõe-se a renovação do contrato por igual período.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que se encontram reunidos os requisitos previstos nas alíneas a) a c), do n.º 6, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, foi deliberado, por unanimidade e minuta, autorizar a prorrogação do prazo do contrato de avença com a empresa F. Gil, Arquitetura Lda, por mais um ano, com efeitos ao dia cinco de agosto de dois mil e quinze. -----

### **7 – TRANSPORTES ESCOLARES:** -----

#### **7.1 – CIRCUITO CELAS/VINHAIS E VICE-VERSA – ALUGUER DE AUTOCARRO.** -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Morais, do seguinte teor: -----



“No âmbito da organização dos transportes escolares para o próximo ano letivo, informo V. Ex. que é necessário proceder ao aluguer de um miniautocarro sem motorista, com capacidade de transporte para 12 passageiros, que efetue o transporte escolar do circuito Celas -Vinhais e vice-versa, durante o ano letivo 2015/2016. A saída de Celas efetuar-se-á às 8h00 e regresso às 17h30, a ter início dia 21 de setembro até final de junho de 2016. Prevê-se que o ano letivo tenha cerca de 165 dias, com o preço diário, calculado com base no ano anterior, de cerca de €145,00 + IVA. Considerando que o valor estimado é de cerca €24.000,00, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20º, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a contratação do presente aluguer pode ser feita por ajuste direto. -----

Tendo em atenção que no ano anterior, foi aberto procedimento por ajuste direto, com convite a 3 empresas, proponho que sejam novamente convidadas 3 empresas. -----  
Junto se anexa o modelo de convite previsto no artigo 115.º, do decreto-lei n. 18/2008 de 29 de Janeiro, para eventual aprovação”. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que, o valor despendido com o aluguer do autocarro nos últimos dois anos, acrescidos do agora proposto, atinge cerca de setenta e cinco mil euros (75.000,00 €). Em sua opinião, seria mais aconselhável adquirir um autocarro de vinte lugares cujo preço ronda os cem mil euros (100.000,00 €). Poderia ser adquirido um sistema de leasing e pago ao longo do contrato. Acrescia ainda que, o alugado apenas trabalha cerca de cento e sessenta e cinco dias enquanto se fosse adquirido poderia trabalhar os trezentos e sessenta e cinco. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que os encargos com os combustíveis, pneus, seguros e eventuais reparações são da responsabilidade da empresa proprietária do veículo. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, aprovar o caderno de encargos e modelo de convite, e iniciar o procedimento por ajuste direto para o eventual aluguer de um autocarro, para o transporte de alunos no circuito Celas-Vinhais e vice-versa, ao longo do ano letivo de dois mil e quinze/dois mil e dezasseis. -----



Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear para júri do procedimento os membros, a saber: -----

- Roberto Carlos de Moraes Afonso, Vereador detentor do pelouro da Cultura, que preside;
- Aurinda de Fátima Nunes Moraes, técnica superior de educação, e; -----
- Maria Adelaide Costa, Assistente Técnica. -----

### **8 - MANUAIS ESCOLARES – INGLÊS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Moraes, do seguinte teor: -----

“Na sequência da informação n.º 025 de 1 de julho de 2015, cujo assunto é "Atribuição de Manuais escolares aos alunos do 1.º CEB", informo V.ª Ex.ª que no próximo ano letivo, 39 meninos que frequentam o 3.º ano terão Inglês, não como AEC mas, como disciplina de frequência curricular obrigatória. -----

Assim, uma vez que o município deliberou oferecer os manuais escolares a todas as crianças do 1º ciclo, e que na altura o manual de inglês ainda tinha sido adotado, sugeria que este também fosse adquirido, pelo município. O preço unitário é de cerca de 16,00€ prevendo-se uma despesa de cerca 624,00€ -----

Face ao exposto, dado que os restantes manuais foram encomendados metades na *Papelaria Pires* e os restantes na *Papelaria Parisiana* sugeria a V. a Ex. a que estes livros, caso a despesa seja autorizada, fossem adquiridos na papelaria que abriu recentemente *Papelaria Nuno e Cláudia* e que sejam distribuídos na Divisão da Educação, da Autarquia.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o auxílio económico proposto, através do fornecimento dos manuais escolares de inglês aos trinta e nove alunos que frequentam o 3.º ano de inglês. -----



## **9 – ÁGUAS DO NORTE – COMUNICAÇÃO DE NOVAS TARIFAS. -----**

Foi presente um ofício emanado da empresa Águas do Norte, onde informa que, com efeitos ao dia um de julho, do corrente ano, aquela empresa vai aplicar as seguintes tarifas:

- Abastecimento de água .....0,5207-----
- Saneamento de Águas Residuais.....0,6324 -----
- Limpeza de fossas sépticas .....1,9981 -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, opinou que deviam ser debitadas as taxas de saneamento a todas as pessoas, uma vez que a Câmara Municipal presta o serviço de esvaziamento de fossas e não cobra qualquer preço. -----

Após discussão do assunto, e pese embora o facto de considerar que as tarifas ainda são elevadas, atendendo ao valor cobrado aos consumidores, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento das referidas tarifas, já que as mesmas foram aprovadas pela entidade reguladora. -----

## **10 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUROPOS/VALE DE JANEIRO – PROJETO DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----

Pretende a União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro ser inserido no Projeto Social de Enfermagem, Fisioterapia e Animação Social com afetação dos técnicos de enfermagem e fisioterapia em regime de 50%. -----

Perante o exposto, salvo melhor opinião, entendo que a atribuição dos apoios solicitados deve continuar a ser acolhida pela autarquia alargando-os a outras instituições, até porque estes projetos têm dado uma resposta positiva nos cuidados primários nas instituições e juntas de freguesia, contribuindo para o equilíbrio e bem-estar dos seus utentes, melhorando e valorizando as capacidades, competências, saberes e cultura do idoso, proporcionando-lhe uma vida mais harmoniosa, atrativa e dinâmica. -----



Caso deferimento de V. Ex<sup>a</sup> deve a Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vinhais cabimentar os valores que a seguir se anexam, condicionado a assinar o protocolo de cooperação entre Câmara Municipal de Vinhais e o União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro à apresentação do contrato de trabalho e/ou recibos de vencimento. -----

Considerando a deliberação de câmara de 27-11-2012 os valores a apoiar são os seguintes:

<b>Enfermagem</b>	<b>Freguesia</b>
<b>h/semanal</b>	<b>17h30h</b>
<b>Custo total/semana</b>	<b>137.55€</b>
<b>Custo total/mês</b>	<b>550.20€</b>
<b>Freguesia 30%</b>	<b>165.06€</b>
<b>C.M.V 70%</b>	<b>385.14€</b>

<b>Fisioterapia</b>	<b>Freguesia</b>
<b>h/semanal</b>	<b>17h30h</b>
<b>Custo total/semana</b>	<b>137.55€</b>
<b>Custo total/mês</b>	<b>550.20€</b>
<b>Freguesia 30%</b>	<b>165.06€</b>
<b>C.M.V 70%</b>	<b>385.14€</b>

Os apoios serão referentes a 12 meses. “ -----

## **PROTOCOLO**

**Entre:** -----

Município de Vinhais, entidade equiparada a Pessoa Coletiva, nº 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais, doravante designado primeiro outorgante -----

**E** -----

A União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro, representado pelo Presidente da Junta, José António dos Reis -----

**CONSIDERANDO QUE:**-----

- a) O Município de Vinhais tem como primordial objetivo apoiar e incentivar a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, nomeadamente dos mais idosos; -----
- b) A União de Freguesias acima indicado vem prestar às populações locais e idosos em particular, um serviço social de relevo; -----



- c) É interesse do Município de Vinhais apoiar as pessoas idosas as instituições sociais e juntas de freguesia que dentro da área do concelho prestam tais serviços; -----
- d) É indispensável a prestação às populações idosas e carenciadas de cuidados de saúde, lazer e animação sócio-cultural, que potenciem a inclusão social e a melhoria da sua qualidade de vida; -----
- e) As juntas de freguesia são as instituições melhor posicionadas e vocacionadas para a prestação destes serviços junto das comunidades locais; -----
- f) Considerando que as Juntas de freguesia necessitam de algum apoio financeiro para suportar os custos com estes serviços que prestam às populações; -----
- g) Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 17/01/2011. -----
- h) Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 27-11-2012. -----

*É acordado e celebrado o presente protocolo que todos os outorgantes se obrigam a cumprir e se rege pelas seguintes cláusulas: -----*

**Primeira:**

O Presente protocolo tem por objetivo promover e incentivar a manutenção e criação de serviços de saúde, na área de enfermagem, de fisioterapia, a prestar pela junta de freguesia às populações residentes locais, idosas ou mais carenciadas. -----

**Segunda:**

O segundo outorgante acima identificado compromete-se, caso ainda o não tenha feito, a implementar dentro das suas atividades os serviços de enfermagem, de fisioterapia, serviços que prestarão às comunidades locais, nomeadamente aos idosos, munindo-se dos meios técnicos e humanos necessários para que tal ocorra. -----

**Terceira:**

O segundo outorgante compromete-se a, no seu conjunto fazer a contratação de um enfermeiro, um fisioterapeuta, a fim de o segundo outorgante prestar a sua atividade. ---

**Quarta:**

O segundo outorgante supra identificado e em conjunto, comprometem-se a figurar como entidade patronal no contrato de trabalho a celebrar com cada um dos técnicos. -----

**Quinta:**

Cada um destes técnicos prestará a sua atividade na junta de freguesia contratante, conforme distribuição horária semanal e diária, podendo tal distribuição horária ser revista e alterada a todo o tempo se tal se revelar necessário e vantajoso para as partes outorgantes.



**Sexta:**

A fim de concretizar as intenções enunciadas no presente protocolo o Município de Vinhais, apoiará os segundos outorgantes com uma quantia que está expressa em anexo X 12 meses. -----

**Sétima:**

O Município de Vinhais poderá recusar a prestação do apoio, objeto do presente protocolo, se não lhe tiver sido apresentadas provas dos pagamentos ao técnico trabalhador. -----

**Oitava:**

O primeiro outorgante acompanhará a execução do presente protocolo podendo alterá-lo unilateralmente ou optar pela sua rescisão unilateral, caso se verifique o não cumprimento ou cumprimento defeituoso do presente protocolo por qualquer um dos segundos outorgantes. -----

O presente protocolo, devidamente assinado por todos os outorgantes, é composto por três páginas (fazendo parte integrante um anexo com uma página) valendo como originais, sendo entregue um exemplar devidamente assinado a cada um dos intervenientes.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a inserção da União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro, no projeto de enfermagem e fisioterapia e aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

**11 – PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL. -----**

Foi presente o projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, do seguinte teor: -----

“Sendo uma das atribuições dos municípios prevista na alínea m) do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a promoção do desenvolvimento, constitui objetivo estratégico do Município de Vinhais potenciar as atividades económicas no meio local, através do surgimento de novas iniciativas empresariais que contribuam para o fortalecimento do tecido produtivo local, mediante a atribuição de apoios que facilitem o início e posterior desenvolvimento da própria atividade da empresa. -----



Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 241º da CRP elabora-se, de harmonia com o preceituado na alínea k) do nº 1 do artigo 33º conjugada com a alínea g), n.º 1, do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro, o presente regulamento: -----

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento define as formas e regras do apoio a conceder a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal desenvolvidas no Concelho de Vinhais.

#### **Artigo 2º**

##### **Iniciativas empresariais de interesse municipal**

1. São consideradas de interesse municipal, as iniciativas empresariais económicas que visem a promoção e a realização de uma atividade económica de que resulte desenvolvimento para o concelho, desde que a Câmara Municipal assim o entenda; -----

2. Poderão ser apoiadas as iniciativas empresariais de carácter agrícola, comercial, industrial e turística que cumulativamente reúnam os seguintes pressupostos: -----

- a) Sejam relevantes para o desenvolvimento económico sustentável do Concelho;
- b) Contribuam para a criação de novos postos de trabalho; -----
- c) Contribuam para a diversificação do tecido comercial e empresarial local; ---
- d) Sejam inovadoras, quer no âmbito dos serviços a prestar, quer no que respeita aos produtos a comercializar ou produzir; -----
- e) Contribuam para a captação e fixação de talento e promoção do espírito de iniciativa. -----

#### **Artigo 3º**

##### **Destinatários**

1. Para o disposto no presente Regulamento podem ser promotores das atividades referidas o artigo anterior: -----

- a) Sociedades sob qualquer forma; -----
- b) Empresários em nome individual; -----
- c) Cooperativas; -----
- d) Associações sem fins lucrativos; -----



- e) Entidades públicas ou pessoas coletivas de utilidade pública; -----
2. As empresas têm de ser sediadas no município de Vinhais ou aí exerçam atividades de interesse municipal. -----

## **CAPÍTULO II**

### **FORMAS E CONCESSÃO DE APOIO**

#### **Artigo 4º**

##### **Condições de atribuição**

1. O promotor do projeto de investimento deve, à data da assinatura do contrato a celebrar com o município de Vinhais: -----
- a) Encontrar-se legalmente constituído caso seja uma pessoa coletiva ou devidamente coletado caso se trate de um empresário em nome individual; ---
  - b) Cumprir as condições legais necessárias para o exercício da atividade que se propõe desenvolver; -----
  - c) Possuir a situação regularizada face à Administração Fiscal e à Segurança Social. -----
2. Manter a atividade no concelho de Vinhais e as restantes condições de elegibilidade durante o período de permanência; -----
3. A verificação das condições de elegibilidade referidas no n.º 1 do presente artigo, deve efetuar-se no prazo de 30 dias após a notificação da decisão sobre a seleção da candidatura.
4. O prazo previsto no número anterior poderá ser prorrogado por igual período de tempo desde que o promotor apresente justificação fundamentada. -----

#### **Artigo 5º**

##### **Tipos de Apoio**

1. As empresas poderão usufruir dos seguintes apoios: -----
- a) Comparticipação financeira de 50 % do valor do projeto de licenciamento até ao limite de 1.000,00 € sempre que os mesmos não sejam financiados, dado que aqueles que o são, os projetos são elegíveis dentro desse mesmo financiamento.
  - b) Apoio à promoção da empresa, pela divulgação dos seus produtos ou serviços através: -----
    - i) Do site da Câmara Municipal; -----
    - ii) Da participação em feiras certames, em conjunto com o município; -----
    - iii) Das Lojas de Turismo situadas no concelho; -----



- c) Outros apoios ou serviços, de acordo com as necessidades ou interesses dos projetos que venham a ser propostos e que sejam suscetíveis de serem disponibilizados pela Câmara Municipal, nomeadamente afetando recursos humanos com conhecimento nas áreas indicadas; -----
- d) Redução no pagamento dos preços e tarifas, devidos pelos serviços e bens, fornecidos pelo Município de Vinhais, a aprovar anualmente pela Câmara Municipal; -----
- e) Em casos devidamente justificados e quando o volume do investimento seja superior a 2.500,000,00 €e que crie pelo menos quinze (15) postos de trabalho diretos, desde o seu início, pode a Câmara Municipal, analisando caso a caso, e desde que se torne necessário, disponibilizar os terrenos necessários, na sua totalidade ou em parte, para a sua instalação. -----

#### **Artigo 7º**

##### **Duração dos Apoios**

Os apoios objeto do presente regulamento tem a duração de cinco anos, podendo por deliberação da Câmara Municipal serem renovados por igual período. -----

#### **Artigo 8º**

##### **Competência**

Compete à Câmara Municipal, com faculdade da delegação de competência, a execução, e fiscalização das normas do presente regulamento. -----

### **CAPÍTULO III**

#### **CANDIDATURAS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **Artigo 9º**

##### **Candidatos**

1. O apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, destina-se a candidatos que, para além do requisito referido no artigo n.º 3, reúnam os seguintes requisitos: -----

- a) Pessoas com espírito inovador e empreendedor; -----
- b) Médias e pequenas empresas no início da atividade; -----
- c) Pessoas que se pretendam fixar no Concelho. -----



2. Será ainda dada prioridade às empresas que: -----
- a) Apresentem projetos inovadores; -----
  - b) Tenham como objeto o desenvolvimento de atividades ligadas às áreas de: Turismo, Agricultura, Recursos Naturais, Artes e Ofícios Tradicionais e Gastronomia. -----

## **Artigo 10º**

### **Apresentação de Candidaturas**

1. A apresentação de candidaturas deve ser efetuada junto do Balcão Único da Câmara Municipal de Vinhais ou enviadas por correio para o endereço da Câmara Municipal, mediante preenchimento da ficha de candidatura que se encontra disponível no site [www.cm-vinhais.pt](http://www.cm-vinhais.pt), bem como, com os seguintes documentos: -----

- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----
- d) Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva - certidão permanente); -----
- e) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social); -----
- f) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa, o apoio concedido durante um período mínimo de cinco anos, a contar da data da sua concessão; -----
- g) Sumula do plano de atividades ou negócios relativo à iniciativa empresarial a desenvolver; -----
- h) Declaração de que o(a) Requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenha o respetivo processo pendente do requerimento; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- j) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como para solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos. --

2. Os requerimentos referidos no número anterior podem ser acompanhados dos documentos ou informações julgados convenientes. -----



3. Do referido requerimento deve ainda constar o prazo previsto para o início e execução das iniciativas ou projetos a que se refere o pedido de apoio e o requerente deve demonstrar a sua capacidade de realização dessas iniciativas ou projetos, mediante a indicação das atividades já desenvolvidas e/ou outros elementos que considere convenientes. -----

### **Artigo 11º**

#### **CrITÉrios de Apreciação**

Os pedidos de apoio são apreciados de acordo com os seguintes critérios, não sendo os mesmos cumulativos: -----

- a) Interesse, designadamente de natureza económica, cultural, artística, ambiental, desportiva, recreativa ou de lazer, determinado pela viabilidade do programa ou projeto proposto e do seu contributo para o desenvolvimento socioeconómico da comunidade;
- b) Consistência do projeto, determinado pela adequação entre os objetivos definidos e os custos previstos; -----
- c) Mérito intrínseco do projeto apresentado tendo em conta a inovação, a diversidade dos objetivos e a criatividade dos processos de intervenção. -----

### **Artigo 12º**

#### **Decisão**

1. Após reunião dos elementos complementares ao processo, nos termos do artigo 10º do presente regulamento, este será submetido a apreciação por parte de técnicos indicados pelo Município, devendo a proposta de seleção ser submetida a reunião de Câmara para aprovação. -----
2. Se o município assim o entender, poderão ser solicitados pareceres externos às entidades envolvidas nas atividades constantes do objeto das empresas candidatas e, nesse caso, serão os prazos previstos no número anterior suspensos até a emissão dos respetivos pareceres. -----
3. O município poderá não considerar propostas de empresas em áreas de atividade cujas características provoquem condições de incompatibilidade com a envolvente, nomeadamente as estabelecidas no regulamento do PDM e demais condicionantes. -----



### **Artigo 13º**

#### **Dever de informação**

1. A Câmara Municipal de Vinhais pode solicitar aos requerentes da concessão de qualquer das formas de apoio previstas no presente Regulamento as informações e documentos que entender necessários à apreciação do pedido formulado. -----
2. As entidades promotoras que beneficiem da concessão de qualquer das formas de apoio previstas no presente Regulamento ficam obrigadas a prestar os esclarecimentos e a disponibilizar as informações relacionadas com a utilização ou aplicação dos apoios concedidos que lhes sejam solicitados pela Câmara Municipal de Vinhais. -----

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 9º**

#### **Falsas Declarações**

As falsas declarações prestadas pelo Requerente dos apoios previstos no artigo 5º do presente Regulamento, na instrução das candidaturas e na declaração a que alude a alínea j) do artigo 10º, integram tipo legal de crime de falsas declarações previsto no Código Penal, sem prejuízo da indemnização que ao caso couber, nos termos da Lei Civil. -----

### **Artigo 10º**

#### **Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos e as dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração serão submetidos para decisão da Câmara Municipal de Vinhais. -----

### **Artigo 11º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.”

Após discussão do projeto do regulamento anteriormente transcrito, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprová-lo e submetê-lo nos termos do n.º 1, do art.º 100.º e n.º 1, do art.º 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, à discussão pública e



posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**12 – 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 6ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----**

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 6ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de quarenta e cinco mil euros (45.000,00 €) e a 6ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do montante de doze mil euros (12.000,00 €). -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----